



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

RESOLUÇÃO N° 01, de 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera o artigo 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon aprovou, e eu, Presidente, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82. As sessões ordinárias realizar-se-ão semanalmente, às segundas-feiras, com início às 18h00.

Parágrafo único – Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, as sessões serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, salvo deliberação contrária realizada em Plenário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 14 de fevereiro de 2017.

PEDRO RAUBER
Presidente